APROVADO Sala das Sessões

Em <u>13 (0) Pu 15</u>

Adnilson Zañol CPF 536.259.941-00



Estado de Mato Grosso

Presidente Prefeitura Municipal de Rio Branco

VALE DO CABAÇAL GABINETE DO PREFEITO LEI N° 653 DE 14 DE JANEIRO DE 2015

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. **Antonio Xavier de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Ri∮ Branco - MT, 14 de Janeiro de 2015.

ANTONIO XAVIÈR DE ARAÚJO

- Prefeitò

